

Resolução nº : 4706/2002
Protocolo nº : 197386/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA BRUNO SOARES E OUTRO
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8073/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 4603/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência